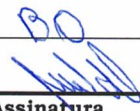


PORTARIA Nº 158 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Publicado em	27 / 06 / 25
Edição	IX nº 051
Jornal	BO
Assinatura	

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135 § 3º da Lei Municipal nº 4460, de 04 de fevereiro de 2025 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 127/RESENPREVI/2025 e a Portaria nº 129/2025, que concede aposentadoria para a servidora MARY DIAS DE OLIVEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 2.940,87 (Dois mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 3809/2022.....	2.933,41
Anuênio (36%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	1.056,03
Vantagem Pecuniária	Art.30, II da Lei Municipal nº 1923/1996 – Processo Administrativo nº 4336/2003.....	586,67
Pós Graduação (30%)	Artigo 30, IV, “a” da Lei Municipal 1923/1996 c/c Lei Municipal nº 3062/2013, art. 1º - Processo Administrativo nº 11460/2011 e Processo Judicial nº 2008.0001.33881.....	1.056,02
Adicional de Qualificação (30%)	Artigo 23 da Lei Municipal nº 3074/2014.....	880,02
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		6.512,15
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2.004).....		3.645,71
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (3.645,71/10.950X8.833).....		2.940,87

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI

Tel: (24) 3354-7090 Zap/ 3360-6244/3354-2110
e-mail: contato@resenprevi.rj.gov.br
CNPJ: 04.947.432/0001-65